



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº001/PROGRAD/SAAD/UFSC, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

*Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no **Concurso Vestibular UFSC/2017**, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.*

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E A SECRETÁRIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções nº 17/CUn/1997, de 30 de setembro de 1997, nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015 e nº 29/CGRAD/2016, de 15 de junho de 2016, no Edital nº 05/COPERVE/2016, que estabelece as regras referentes ao processo seletivo Concurso Vestibular UFSC/2017, na Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, ambos de 15 de outubro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará em duas etapas, para ingressantes no período letivo de 2017, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, inclusive em relação às chamadas complementares, para todos os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2017.

Art. 2º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso de graduação, independentemente do semestre letivo de 2017 em que iniciarão o curso, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente em duas etapas**, sendo a primeira Etapa Online e a segunda Etapa Presencial (sendo esta pessoalmente ou mediante procuração particular), nas seguintes datas:

1ª CHAMADA

Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 1ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2017.

§ 1º Todos os candidatos classificados seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas deverão, obrigatoriamente, realizar a matrícula em Etapa Online através do acesso na página da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE (<http://www.vestibular2017.ufsc.br/>) ou no site simig.sistemas.ufsc.br, com sua senha individual, mediante preenchimento das autodeclarações e dos formulários específicos de cada categoria, bem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

como, preenchimento do termo de opção de antecipação para o primeiro semestre (para candidatos classificados para o segundo semestre letivo), imprimindo-os e assinando-os para entrega nas coordenadorias dos respectivos cursos, juntamente com os demais documentos exigidos, necessários para a Etapa Presencial de matrícula;

§ 2º No ato da matrícula da Etapa Online referente à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, o candidato classificado para o segundo semestre letivo, nos cursos em que é feita a classificação única dos candidatos para os dois semestres, deverá assinalar termo de opção sobre sua disposição ou não em ingressar no primeiro semestre.

§ 3º No caso do curso apresentar vagas para o primeiro semestre, decorrentes da não confirmação da matrícula nas Etapas Presenciais relativas às 6 (seis) primeiras chamadas, caberá ao DAE a publicação dos editais dos candidatos remanejados para o primeiro semestre letivo nas datas de 21/02/2017 e 22/03/2017.

§ 4º O candidato que tiver assinalado o termo de opção de ingressar no primeiro semestre e não assumir a vaga, quando convocado para tal fim, perderá o direito de ingresso no curso;

§ 5º O candidato classificado que não realizar a matrícula em Etapa Online no prazo estabelecido, estará impedido de realizar a Etapa Presencial, igualmente aquele que tendo feito a Etapa Online e não realizar a Etapa Presencial perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato da classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular;

§ 6º As vagas que não forem ocupadas na Etapa Online da matrícula da 1ª chamada serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em edital de 2ª chamada no dia 01/02/2017. Os candidatos convocados na 2ª chamada deverão efetuar a matrícula na Etapa Online nas seguintes datas:

2ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 2ª Chamada: 01/02/2017	
Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 2ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2017.

§ 7º As vagas que não forem ocupadas na Etapa Online da matrícula da 2ª Chamada serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em edital de 3ª Chamada no dia 08/02/2017. Os candidatos convocados na 3ª chamada deverão efetuar a matrícula na Etapa Online nas seguintes datas:

3ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 3ª Chamada: 08/02/2017
Matrícula da Etapa Online



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 3ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	08 e 09 de fevereiro de 2017.

§ 8º Todos os candidatos classificados nas modalidades 21 - de “*escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita*” e 22 de “*escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita*” / PPI (*autodeclarados pretos, pardos ou indígenas*), da 1ª, 2ª e 3ª chamadas, que efetuaram a matrícula na Etapa Online, deverão apresentar-se primeiramente nas respectivas comissões de validação de autodeclaração de renda, munidos da documentação exigida (anexo I), pessoalmente ou mediante procuração particular, para validação da sua autodeclaração para a posterior confirmação da matrícula na Etapa Presencial junto à coordenadoria do seu curso, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA O CURSO DE ENG. DE MATERIAIS/Campus Florianópolis (candidatos da 1ª chamada)	
Chamada do vestibular:	Local, Data e Horário
1ª CHAMADA	Data: 30/01/2017 – Horário: 8:00 às 13:00 Local: SAAD – Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS CURSOS (candidatos da 1ª, 2ª e 3ª chamadas) exceto ENGENHARIA DE MATERIAIS/Campus Florianópolis referente a 1ª chamada	
Florianópolis:	
Cursos	Local, Data e Horário
ADMINISTRAÇÃO, ANTROPOLOGIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIBLIOTECOLOGIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, CINEMA, ENFERMAGEM, FÍSICA, FONOAUDIOLOGIA, GEOGRAFIA, NUTRIÇÃO, OCEANOGRAFIA, PEDAGOGIA, QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA, QUÍMICA LIC, SECRETARIADO EXECUTIVO, SERVIÇO SOCIAL.	Data: 14 de fevereiro de 2017 Local: Centro de Comunicação e Expressão, Bloco A, 2º andar Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h
ARTES CÊNICAS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, ENGENHARIA DE AQUICULTURA, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA DE MATERIAIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, METEOROLOGIA, ZOOTECNIA	Data: 15 de fevereiro de 2017 Local: Centro de Comunicação e Expressão, Bloco A, 2º andar Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h
AGRONOMIA, ANIMAÇÃO, ARQUIVOLOGIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, DESIGN, DESIGN DE PRODUTO, FILOSOFIA, GEOLOGIA, HISTÓRIA, JORNALISMO, MATEMÁTICA, MEDICINA, MUSEOLOGIA, PSICOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.	Data: 16 de fevereiro de 2017 Local: Centro de Comunicação e Expressão, Bloco A, 2º andar Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, FARMÁCIA, LETRAS - ALEMÃO, LETRAS - ESPANHOL, LETRAS - FRANCÊS, LETRAS - INGLÊS, LETRAS - ITALIANO, LETRAS - LIBRAS, LETRAS - PORTUGUÊS, ODONTOLOGIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS.	Data: 17 de fevereiro de 2017 Local: Centro de Comunicação e Expressão, Bloco A, 2º andar Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h
Curitibanos	
AGRONOMIA ENGENHARIA FLORESTAL	Data: 14 de fevereiro de 2017 Local: No respectivo <i>campi</i> . Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h
MEDICINA VETERINÁRIA	Data: 15 de fevereiro de 2017 Local: No respectivo <i>campi</i> . Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h
Araranguá	
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DE ENERGIA	Data: 14 de fevereiro de 2017 Local: No respectivo <i>campi</i> . Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h
FISIOTERAPIA TEC DA INFO. E COMUNICAÇÃO	Data: 15 de fevereiro de 2017 Local: No respectivo <i>campi</i> . Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h
Joinville	
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE ENGENHARIA AEROESPACIAL ENGENHARIA AUTOMOTIVA ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA	Data: 14 de fevereiro de 2017 Local: No respectivo <i>campi</i> . Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h
ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA ENGENHARIA MECATRÔNICA ENGENHARIA NAVAL	Data: 15 de fevereiro de 2017 Local: No respectivo <i>campi</i> . Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h
Blumenau	
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA TÊXTIL	Data: 14 de fevereiro de 2017 Local: No respectivo <i>campi</i> . Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h
MATEMÁTICA QUÍMICA	Data: 15 de fevereiro de 2017 Local: No respectivo <i>campi</i> . Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h

§ 9º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas, que efetuaram a matrícula na Etapa Online, tanto na 1ª, 2ª e 3ª chamadas, deverão confirmar a matrícula em Etapa Presencial, comparecendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

pessoalmente ou mediante procuração particular, cujo modelo encontra-se disponível no site <https://cagr.sistemas.ufsc.br> – *Formulários Padrão – Formulários*, munidos da documentação completa exigida, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

MATRÍCULA DA ETAPA PRESENCIAL (candidatos da 1ª, 2ª e 3ª chamadas)	
Candidatos	Local, Data e Horário para matrícula Presencial
Todos os candidatos classificados de todos os cursos, em 1ª, 2ª e 3ª chamadas, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	Dias: 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2017. Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h Local: Nas Coordenadorias dos cursos

REMANEJAMENTO

Candidatos matriculados no segundo semestre que firmaram termo de opção pelo ingresso no primeiro semestre letivo na 1ª, 2ª e 3ª chamadas.	Divulgação do Edital de Remanejamento: 21/02/2017
Candidatos matriculados no segundo semestre que firmaram termo de opção pelo ingresso no primeiro semestre letivo na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª chamadas.	Divulgação do Edital de Remanejamento: 22/03/2017

Art. 3º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula em Etapa Presencial, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais OU em cópia autenticada para conferência nas coordenadorias de cursos:

- I. documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no concurso Vestibular UFSC/2016. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
- II. comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- III. certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- IV. atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
- V. declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (impressa pelo candidato na Etapa Online da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

matrícula);

- VI. certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos artigos 4º ao 7º. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas da UFSC, na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, de famílias com renda mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

§ 1º certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública disponível em <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/>;

§ 2º autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por comissão específica, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC, conforme o *caput* do artigo;

§ 3º O candidato classificado na modalidade “pretos, pardos ou indígenas” (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverá apresentar também, no ato da Etapa Presencial de matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais impressa e assinada pelo candidato disponível na Etapa Online de matrícula;

§ 4º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade de reserva de vagas a que se refere o *caput* será feita por comissão específica nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD;

§ 5º Para a comprovação da renda familiar pelo estudante são exigidos os documentos comprobatórios e preenchimento de formulários, disponíveis na Etapa Online de matrícula, no anexo I desta Portaria ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/>, cabendo à Comissão designada pela SAAD a validação da autodeclaração de renda do candidato;

§ 6º Em hipótese alguma será autorizada às coordenadorias de curso a matrícula para os candidatos classificados nessa modalidade de reserva de vagas sem a devida validação de autodeclaração de renda pela Comissão;

§ 7º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de Matrícula, no anexo I desta portaria ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/> que deverão ser apresentados já em cópia simples juntamente com os originais para autenticação pela Comissão ou em cópia autenticada;

§ 8º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas;

§ 9º Caberá à Comissão decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas descrita no *caput* deste artigo.

§ 10º O candidato poderá solicitar reconsideração da decisão à própria Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda até 48 horas depois de comunicada a decisão. Persistindo o resultado da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

solicitação, apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas após ser notificado do indeferimento em primeira instância.

I - Para interpor pedido de reconsideração o candidato deverá protocolar formulário de requerimento geral disponível em <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/> pessoalmente ou mediante procuração particular junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE (Campus Florianópolis) ou nas Secretarias Acadêmicas dos respectivos *Campi*.

II – Anexar ao requerimento novos documentos a serem analisados pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda.

Art. 5º Os candidatos classificados pela Política de Ações Afirmativas na modalidade *escola pública*, oriundos de famílias com renda mensal bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública disponível em <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/>;

Parágrafo único. Os candidatos classificados na modalidade “pretos, pardos ou indígenas” (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de *escola pública*, com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverão apresentar também, no ato da Etapa Presencial de matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais raciais impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

Art. 6º Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 7º As vagas que não forem ocupadas na 1ª, 2ª e 3ª chamadas serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo Departamento de Administração Escolar - DAE em editais específicos, devendo o candidato efetuar a matrícula em Etapa Online nas seguintes datas:

4ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 4ª Chamada: 22/02/2017	
Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 4ª chamada
Todos os candidatos classificados , seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, inclusive os candidatos do curso de Engenharia de Materiais/Campus Florianópolis.	23 a 26 de fevereiro de 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

5ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 5ª Chamada: 03/03/2017	
Matrícula da Etapa online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 5ª chamada
Todos os candidatos classificados , seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, inclusive os candidatos do curso de Engenharia de Materiais/Campus Florianópolis.	03 a 05 de março de 2016

6ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 6ª Chamada: 08/03/2017	
Matrícula da Etapa online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 6ª chamada
Todos os candidatos classificados , seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, inclusive os candidatos do curso de Engenharia de Materiais/Campus Florianópolis.	08 e 09 de março de 2017

§ 1º Todos os candidatos classificados nas modalidades de “*escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita*” e “*escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita*” / PPI (*autodeclarados pretos, pardos ou indígenas*), da 4ª, 5ª e 6ª chamadas, que efetuaram a matrícula na Etapa Online, deverão apresentar-se primeiramente nas respectivas comissões de validação de autodeclaração de renda, munidos da documentação exigida, pessoalmente ou mediante procuração particular, para confirmar a matrícula na Etapa Presencial, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

Cronograma para validação da AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS CURSOS (candidatos da 4ª, 5ª e 6ª chamadas)	
Florianópolis:	
Cursos:	Local, Data e Horário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

ADMINISTRAÇÃO, ANTROPOLOGIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIBLIOTECOLOGIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, CINEMA, ENFERMAGEM, FÍSICA, FONOAUDIOLOGIA, GEOGRAFIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, OCEANOGRAFIA, PEDAGOGIA, QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA, QUÍMICA, SECRETARIADO EXECUTIVO, SERVIÇO SOCIAL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, FARMÁCIA, LETRAS – ALEMÃO, LETRAS - ESPANHOL, LETRAS - FRANCÊS, LETRAS - INGLÊS, LETRAS - ITALIANO, LETRAS - LIBRAS, LETRAS - PORTUGUÊS, ODONTOLOGIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS.	Data: 14 de março de 2017 Local: Centro de Comunicação e Expressão, Bloco A, 2º andar Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h
AGRONOMIA, ANIMAÇÃO, ARQUIVOLOGIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, DESIGN, DESIGN DE PRODUTO, FILOSOFIA, GEOLOGIA, HISTÓRIA, JORNALISMO, MATEMÁTICA, MUSEOLOGIA, PSICOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ARTES CÊNICAS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, ENGENHARIA DE AQUICULTURA, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA DE MATERIAIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, METEOROLOGIA, ZOOTECNIA.	Data: 15 de março de 2017 Local: Centro de Comunicação e Expressão, Bloco A, 2º andar Horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h

Curitibanos, Joinville, Araranguá e Blumenau:	
Cursos:	Local, Data e Horário:
Todos os cursos	Data: 14 e 15 de março de 2017 Horário: 8:30 às 11h e das 13:30 às 16h Local: no respectivo <i>campi</i> .

§ 3º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas, que efetuaram a matrícula em Etapa Online, nas 4ª, 5ª e 6ª chamadas, deverão confirmar a matrícula em Etapa Presencial, comparecendo pessoalmente ou mediante procuração particular, munidos da documentação completa exigida, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

MATRÍCULA DA ETAPA PRESENCIAL PARA TODOS OS CURSOS (candidatos da 4ª, 5ª e 6ª chamadas)	
Candidatos	Local, Data e Horário para matrícula Presencial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.

Dia: 14 a 17 de março de 2017.
Horário: 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00
Local: Nas coordenadorias dos cursos

§ 4º Em persistindo vagas do Vestibular UFSC-2017, não ocupadas, o DAE publicará chamadas subsequentes até o preenchimento total das vagas oferecidas para o ano letivo de 2017, adotando-se os mesmos procedimentos de matrículas previstos nesta portaria.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades.

Art. 9º A notificação aos candidatos classificados será feita exclusivamente através de publicação de editais na página da Comissão Permanente do Vestibular, no site <http://www.vestibular2017.ufsc.br/>.

Prof.^a Francis Solange Vieira Tourinho
Secretária de Ações Afirmativas e Diversidades
ORIGINAL FIRMADO

Prof.^a Tereza Cristina Rozzone de Souza
Pró-Reitora de Graduação
ORIGINAL FIRMADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

ANEXO I

Documentação e formulários para validação da autodeclaração de renda

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita são destinadas a candidatos ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo, sendo que:

- a) candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto quando comprovar independência financeira.
- b) entende-se por financeiramente independente aquele candidato que comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, residindo em outro domicílio diferente da família de origem, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente.
- c) candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- d) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

IV - será utilizado o salário mínimo nacional de 2016 como valor de referência para o corte de renda.

V - a documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

- a) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.
- b) consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

I - O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Validação de Autodeclaração de renda munido do **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (formulário I) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 1 ao 12, descritos abaixo.

- a) Os modelos de formulários estão disponíveis neste edital, bem como na etapa online de matrícula e na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/>
- b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidos à mão, com assinatura do candidato.
- c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia simples juntamente com os originais para autenticação pela Comissão OU em cópia autenticada.

II - O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

DAS MODALIDADES:

1 - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2016;
- c) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item b acima.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF e data de nascimento).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

2 - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2016, compatíveis com a renda declarada.
- g) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2016, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.
- h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3 - DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver;

- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2016, compatíveis com a renda declarada, quando houver.

4 - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2016.
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF).

5 - DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a) RG e CPF
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

6 - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) RG e CPF
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa;
- c) Comprovantes de recebimento do período junho, julho e agosto de 2016.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF).

7 - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.
- c) DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2016, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.
- d) Extratos de todas as contas bancárias (de pessoa física e jurídica) dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

8 - DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias (de pessoa física e jurídica) dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF).

9 - DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Notas fiscais de vendas do ano de 2016;
- c) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- d) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- e) Declaração emitida pelo sindicato rural informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016 OU preencher a declaração de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

agricultor (formulário III).

- f) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF).

10 - DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de junho, julho e agosto de 2016):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de junho, julho e agosto de 2016, se houver);
- c) Declaração de não percepção de rendimentos (formulário IV).
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF).

11 - DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF).
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- d) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de junho, julho e agosto de 2016.

12 – DOS PESCADORES

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2016**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> acessando a informação com o número do seu CPF).
- d) Cópia da Carteira de pescador profissional;
- e) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2016, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Comprovante de residência:** apresentar de 1 (um) dos meses de junho, julho ou agosto de 2016, obrigatório para todos os candidatos;
- b) **Declaração de Independência Econômica:** candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (formulário V) devidamente preenchida e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6095 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato;

- c) **Menores de 18 anos:** para integrantes do núcleo familiar que não aufera nenhum tipo de renda deve-se apresentar RG ou Certidão de Nascimento;
- d) **Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável:** os integrantes do grupo familiar devem apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável quando houver;
- e) **Outras formas de rendimento:** os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios.
- f) **Certidão de Óbito:** Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos apresentar certidão óbito.

FORMULÁRIO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar.

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) (anexar comprovante de residência)

Nome					
Sexo	Estado civil	Data de Nascimento		Naturalidade (cidade/estado)	
Curso		RG		CPF	
Endereço estudante			Nº	Bloco	Apto
Bairro	Cidade			UF	CEP
Telefone	E-mail				
Tipo de residência	() própria () alugada	() cedida () doada ou herdada	() outro: _____		

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA					
Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda
	O Candidato				

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

FORMULÁRIO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, **declaro** que exercia a(s) atividade(s) _____, sem registro formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de junho, julho e agosto de 2016. O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é _____

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

_____ Nome:
_____ RG:
_____ CPF:

Assinatura Testemunha 2

_____ Nome:
_____ RG:
_____ CPF:

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO III



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, obtendo rendimentos mensais médios (meses de junho, julho e agosto de 2016) de R\$ _____, referente à produção de _____

Milho
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Leite
Número de vacas de leite:
Média produção leite por mês:

Fumo
Área plantada em ha:
Kg produzidos por ha:

Suínos
Número de matrizes:
Kg vendidos por ano:

Trigo
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Bovinos
Número de bovinos:
KG vendidos por ano:

Soja
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Outros

Total bruto em R\$ _____

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IV



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerci atividade remunerada, nem recebi nenhum auxílio ou benefício nos meses de junho, julho e agosto de 2016, pelo(s) motivos (s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

_____ Nome:
_____ RG:
_____ CPF:

Assinatura Testemunha 2

_____ Nome:
_____ RG:
_____ CPF:

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, **declaro que não possuía Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** nos meses de junho, julho e agosto de 2016.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins, **que não possuía conta bancária** nos meses de junho, julho e agosto de 2016.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins os dados relacionados na tabela abaixo:

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Junho/2016			
Julho/2016			
Agosto/2016			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS			
Período	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro que não recebi pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes nos meses de junho, julho e agosto de 2016.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PROCURAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, **nomeio meu procurador** _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, com o objetivo de comparecer à coordenadoria do curso de _____, de _____, no Campus/Centro _____, para entrega da documentação no ato da matrícula presencial, considerando ter anteriormente realizado a etapa online.

_____, _____ de _____ de _____

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso
Aluno
E-mail

Semestre
CPF

DECLARAÇÃO QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da lei que cursei o Ensino Médio em **escola pública**.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.